

EDITAL
CONCURSO DE ACESSO E DE INGRESSO AO CURSO DE
TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL EM
Cibersegurança e Redes Informáticas– Diurno
2026/2027

O Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) faz saber que se encontram abertas candidaturas ao curso de Técnico Superior Profissional (TeSP) em Cibersegurança e Redes Informáticas, para estudantes nacionais e internacionais, nas condições a seguir especificadas:

1. Fixação de vagas

Total	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
75	10	64 + vagas sobrantes	1 + vagas sobrantes

2. Condições de acesso e de ingresso

Podem candidatar-se à frequência deste curso de TeSP:

2.1. Os titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

2.2. Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior.

2.3. Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março, na sua redação atual¹.

2.4. Os titulares de uma qualificação que confira acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e atribua o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido.

3. Candidatos Internacionais

3.1. Para os efeitos do disposto no presente edital, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, sem prejuízo do previsto nos números seguintes. Não se considera estudante internacional quem se encontrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Seja nacional de um Estado-Membro da União Europeia (EU) ou de um Estado-Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE);
- b) Seja familiar de nacional português ou de nacional de outro Estado-Membro da UE ou de um Estado-Parte no Acordo sobre o EEE, independentemente da sua nacionalidade²;
- c) Não estando abrangido pelas alíneas anteriores, resida legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro de 2026, bem como os respetivos filhos que com ele

¹ Os candidatos aprovados em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores dos maiores de 23 anos realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior devem solicitar, no prazo definido em regulamento próprio, a necessária declaração de adequação ao presidente do júri de organização das provas gerais do IPLeiria, desde que a mesma se mantenha válida.

² Para estes efeitos são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber: i) o cônjuge de um cidadão da EU; ii) O parceiro com quem um cidadão da UE vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da UE mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado-Membro onde reside; iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da UE, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da alínea anterior; iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da UE, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da alínea ii).

residam legalmente. O tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal;

d) Seja beneficiário, em 1 de janeiro de 2026, de estatuto de igualdade de direitos e deveres concedido ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.

3.2. Os candidatos internacionais devem apresentar a sua candidatura na 1.ª fase, podendo candidatar-se em fases posteriores apenas quando sejam titulares de diploma de ensino secundário português ou sejam detentores de autorização de residência em Portugal³.

4. Critérios de seriação

4.1. A seriação e a seleção dos candidatos a admitir será efetuada mediante a aplicação dos critérios seguintes:

Critério	Nota
A1	$15 + (\text{média ensino secundário} - 10)/10 \times 5$
A2	$13 + (\text{média ensino secundário} - 10)/10 \times 3$
B	$10 + (\text{média curso} - 10)/10 \times 3$
C	$15 + (\text{nota da Prova M23} - 10)/10 \times 5$

A1 – Candidatos titulares de um curso de ensino secundário na área científico-humanística Ciências e Tecnologias ou na área de educação e formação (CNAEF) 481 - Ciências Informáticas;

A2 – Candidatos titulares de um curso de ensino secundário em áreas afins ou sem área definida.

B – Candidatos titulares de um curso de ensino superior ou de um curso de especialização tecnológica;

C – Candidatos aprovados na prova de Matemática especialmente adequada destinada a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

4.2. Em caso de empate, a seriação resulta por aplicação sucessiva, dos seguintes critérios:

a) Candidato não detentor de curso de nível ISCED 5 ou superior⁴;

b) Candidato de maior idade.

4.3. Os estudantes que concluíam os cursos de formação profissional de nível secundário, ou equivalente, em escolas ou noutras entidades que integrem a rede de formação do IPEiria têm prioridade na ocupação de até 50% das vagas disponibilizadas para cada curso, nos termos do n.º 3 do artigo 40.º E do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

4.4. Os estudantes com deficiência têm prioridade na ocupação de um mínimo de duas vagas, até 4% das vagas disponibilizadas para cada curso, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º-E do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, devendo, para o efeito, anexar à candidatura os documentos constantes no artigo 4.º do Regulamento de Avaliação Funcional da Deficiência para Prioridade no Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Leiria.

5. Candidatura

5.1. A candidatura deve ser submetida em <https://infoestudante.ipleiria.pt>, só sendo considerada válida após o carregamento da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de candidatura prevista na tabela de emolumentos, efetuado dentro do prazo estabelecido.

5.2. Documentos a apresentar⁵

³ Não são considerados para este efeito as equivalências de diploma de ensino secundário português.

⁴ International Standard Classification of Education

(Classificação https://www.dges.gov.pt/pt/quadro_qualificacoes?plid=371)

⁵ Pode, a todo o momento, ser solicitada a apresentação dos documentos originais. Quando os documentos apresentados não incluam código de autenticação eletrónico que permita a sua confirmação, e tratando-se de habilitações obtidas no estrangeiro, os mesmos devem encontrar-se devidamente autenticados pelos serviços oficiais

Os documentos necessários à instrução do processo de candidatura são submetidos exclusivamente *online*, sendo obrigatórios, sob pena de exclusão, os seguintes:

- i) Documento de identificação civil válido. Os candidatos estrangeiros podem apresentar outro documento de identificação civil (válido) que indique a sua nacionalidade. No caso de o candidato manifestar oposição à reprodução do documento, deve solicitar atendimento aos Serviços de Gestão Académica, dentro do prazo de candidatura, para exibição presencial do mesmo;
- ii) Em função das condições de acesso e de ingresso apresentadas, devem ainda ser submetidos obrigatoriamente:
 - a) Candidatos que concorrem pela condição referida no ponto 2.1. do presente edital:
 - Certidão de habilitações do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com indicação da média final de curso;
 - b) Candidatos que concorrem pela condição referida no ponto 2.2. do presente edital:
 - Diploma de especialização tecnológica, diploma de técnico superior profissional ou certidão de registo do grau de ensino superior, com indicação da média final de curso.
 - c) Candidatos que concorrem pela condição referida no ponto 2.3. do presente edital:
 - Comprovativo de realização, no IPLeiria, da prova especialmente adequada destinada a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual, **ou**
 - Declaração de adequação emitida pelo presidente do júri de organização das provas gerais IPLeiria, no caso de candidatos aprovados em provas noutros estabelecimentos de ensino superior.
 - d) Candidatos que concorrem pela condição referida no ponto 2.4. do presente Edital:
 - Diploma ou certidão, emitido por autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido.
 - Certidão emitida por uma autoridade competente, de conhecimentos de língua portuguesa (ou afim) de nível igual ou superior ao nível B2 do Quadro Europeu de Referência para Línguas.
- iii) Comprovativo da satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.
- iv) Outros documentos, para candidatos estrangeiros, relativos à comprovação da equiparação a estudante nacional, quando aplicável.

5.3. Os candidatos não colocados por falta de vaga podem, através da plataforma de candidaturas, solicitar a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte, caso exista, sem custos adicionais, desde que a mesma se mantenha inalterada.

6. Calendário e Matrícula

6.1 Calendário

Período	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase ⁶
Prazo de candidatura	26.02.2026-31.03.2026	09.06.2026 - 14.08.2026	11.09.2026 - 15.09.2026
Publicação de Resultados	23.04.2026	04.09.2026	18.09.2026
Matrícula	24.04.2026-07.05.2026	05.09.2026 - 08.09.2026	19.09.2026 - 22.09.2026

de educação do respetivo país e reconhecidos por autoridade consular portuguesa ou apostilados ao abrigo da Convenção de Haia. O mesmo procedimento é aplicável às traduções de documentos cuja língua original não seja espanhola, francesa ou inglesa, sendo obrigatória a apresentação de tradução para uma destas línguas.

⁶ Atendendo ao número de estudantes matriculados nas duas primeiras fases, pode o IPLeiria decidir não abrir a 3.ª fase de candidaturas.

6.2. Os candidatos colocados que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos perdem o direito à respetiva vaga, podendo, contudo, efetuar nova candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

6.3. A matrícula e/ou inscrição do estudante só é confirmada após o pagamento numa só vez da primeira prestação de propina, incluindo taxa de matrícula ou de inscrição, excetuando-se os que sejam candidatos a bolsas de estudo no âmbito do sistema de apoios sociais para a frequência de cursos ministrados em instituições de ensino superior, caso em que o pagamento da propina pode ser diferido até decisão do processo e ao pagamento da primeira prestação da bolsa. No caso do Estudante Internacional, no ano da matrícula o valor devido corresponde a 30% da totalidade da propina base, acrescida da taxa de matrícula.

7. Creditação

Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da instituição, requerer a creditação da formação e da experiência profissional, tendo em vista o prosseguimento de estudos, devendo, para efeitos de melhor organização do percurso académico, apresentar esse pedido preferencialmente no ato da candidatura.

8. Início do curso: setembro 2026

9. Regime e dias de funcionamento: Diurno

Dias de funcionamento: Dias úteis podendo incluir, pontualmente, sábados.

10. Pré-requisitos: Capacidade visual e motora adequada às exigências do curso.

11. Local de funcionamento: Leiria

12. Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso por regime/local de formação: 18

13. Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação, condições de funcionamento e propinas podem ser consultadas em www.ipleiria.pt.

14. Na eventualidade de subsistirem vagas após a conclusão de todas as fases de candidatura, podem ainda ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento, desde que existam condições de integração académica no curso.

Instituto Politécnico de Leiria,
O Presidente,
Carlos Manuel da Silva Rabadão